

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação do serviço (mão de obra) de reparos e consertos da rede externa de fibras ópticas que compõe a estrutura de videomonitoramento do município Giruá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Necessita-se a contratação do serviço (mão de obra) de reparos e consertos da rede externa de fibras ópticas que compõe a estrutura de videomonitoramento do município Giruá.

Lote 1	SERVIÇOS	QUANTIDADE
ITEM 1	SERVIÇO – REPAROS DE PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO	1

1.1 Localização dos serviços a serem prestados:

	Ponto	Endereço	Latitude	Longitude
1	CAM 1	Trevo Área Industrial RS 344	28° 2'58.19"S	54° 21'32.33"O
4	CAM 6	Rua das olarias avenida Castelo Branco- cordão	28° 1'0.19"S	54° 20'59.81"O
7	CAM 8	Rua Bento Gonçalves esq. Av. Santo Ângelo	28° 1'46.77"S	54° 21'2.64"O

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 19/2024 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo visa a contratação de empresa especializada para serviços de reparos e consertos da rede externa de fibras ópticas que compõe o sistema de videomonitoramento do município Giruá.

Os objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Atender o ofício encaminhado pelo órgão da Brigada militar (ofícios nº34/2024 e nº 41/2024), em caráter de urgência, devido ao fato de que o sistema de videomonitoramento é um dispositivo que faz parte da segurança pública da população.

Localização dos serviços a serem prestados: Se faz necessário o conserto do sistema de videomonitoramento das câmeras e suas conexões, nos pontos e seus trajetos.

Solicitamos a contratação emergencial para manutenção do sistema de videomonitoramento por ser uma ferramenta essencial para a segurança pública, contribuindo significativamente para a proteção da nossa população, portanto, não há como aguardar o trâmite de um processo licitatório para devolver a funcionamento os pontos de vigilância ora desativados. Através da vigilância constante, é possível prevenir crimes, monitorar situações de emergência e auxiliar as forças de segurança na resolução de ocorrências. No entanto, a integridade desse sistema é fundamental para sua eficácia.

Recentemente, observamos um incidente que evidenciou a vulnerabilidade da infraestrutura do videomonitoramento devido ao tráfego de caminhões. Caminhões que transitam em áreas próximas aos postes de videomonitoramento frequentemente rompem cabos, danificando os fios e até mesmo quebrando galhos de árvores. Especificamente, em um ponto próximo do bairro Prestes, foi realizada a troca de postes e os fios permaneceram abaixo da altura média normal. Esta situação culminou no rompimento dos cabos durante a passagem de um caminhão.

O não funcionamento dos pontos de videomonitoramento foram apontados pela BRIGADA MILITAR (CRPO MISSÕES), conforme ofício nº34/24 e 041/24.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de empresa especializada para Serviços de contratação Emergencial de manutenção (mão de obra) para reparos e consertos da rede externa de fibras ópticas que compõe o Projeto do videomonitoramento do município Giruá.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos serviços prestados dos itens será de no mínimo 30 dias, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

Os serviços do objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para o fornecimento prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Considerando a complexidade do sistema a empresa licitante deve apresentar as seguintes comprovações:

- a)** Alvará de funcionamento emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG);
- b)** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c)** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e)** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- e.1)** Em razão das características dos serviços a serem prestados, pelo menos um dos responsáveis técnicos pela empresa perante o CREA deve ser um engenheiro eletricista ou de comunicações com atribuições compatíveis;

f) Prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia Apresentar TERMO PVST/SPV ANATEL, e/ou Autorização do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, no âmbito nacional – Registro no sistema CONFEA/CREA.

g) Apresentar comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro técnico permanente ou por contrato equipe com qualificações em (NR10 e NR35) com equipamentos para trabalho em altura (ABNT e NBR's).

4.1. Se a empresa contratada e ou o responsável técnico forem de outro Estado, deverão ser apresentados os registros vistados pelo CREA/RS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 5 dias após envio do empenho.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.456,98 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Item	Qnt	Fontela Soluções	Douglas Dalla Vechia	Fernando Oliveira
Serviço de manutenção de pontos de videomonitoramento	1	R\$ 13.456,98	R\$ 13.950,00	R\$ 15.020,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 9726-Manutenção da Segurança e Videomonitoramento.

Giruá – RS, 05 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA
Secretário Municipal Interino de Administração
Portaria nº 21.699/2024